



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 59/2018

O **Secretário Executivo do CONFAZ**, no uso de suas atribuições prevista no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 02 de janeiro de 1998; bem como no inciso II do art. 3º da Portaria nº 525, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, representado pelo seu Secretário de Fazenda Bruno Funchal, efetuou o depósito nesta Secretaria Executiva do CONFAZ, nos termos do inciso II da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA COM INFORMAÇÕES DOS BENEFÍCIOS FISCAIS REINSTITUÍDOS**, cujo **ATO DE REINSTITUIÇÃO** foi publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, por meio da Lei nº 10.887, de 8 de agosto de 2018, no dia 9 de agosto de 2018, cujos correspondentes ATOS NORMATIVOS foram publicados no Diário Oficial do Estado no dia 5 de março de 2018, por meio da Portaria 09-R, de 2 de março de 2018, alterada pela Portaria 21-R, de 24 de julho de 2018, publicada no dia 26 de julho de 2018 e pela Portaria 24-R, de 31 de julho de 2018, publicada no dia 2 de agosto de 2018 (acréscimos autorizados pelas Resoluções 02/18, de 16 de maio de 2018, e 05/18, de 5 de julho de 2018) e que toda a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS REFERIDOS ATOS REINSTITUÍDOS** foi registrada e depositada nesta SE/CONFAZ sob o Certificado de Registro e Depósito - SE/CONFAZ nº 33/2018.

O depósito foi efetuado no dia **10 de setembro de 2018**, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício/SEFAZ/GABSEC/Nº 212/2018, na forma das cláusulas quarta e nona do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 102/18, de 9 de agosto de 2018.

O Estado do Espírito Santo declarou que a documentação incluída pela Secretaria Executiva do CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100950/2018-10, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício/SEFAZ/GABSEC/Nº 212/2018, em conformidade com a cláusula sétima do Convênio ICMS 190/17 e o parágrafo único do art. 3º do Despacho nº 102/18.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 59/2018.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente

RENATA LARISSA SILVESTRE

Secretária Executiva do CONFAZ - Substituta

(Portaria nº 303, de 17.07.18, publicada no DOU de 19.07.18)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Larissa Silvestre, Secretário(a) Executivo(a) Substituto(a)**, em 11/10/2018, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1264850** e

o código CRC **7D67FB48**.

Referência: Processo nº 12004.100950/2018-10.

SEI nº 1264850